GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-008727.989.26-1 – Cautelar em Procedimento de Contratação.

Representante: Jessica Alves da Silva Batista

Representada: Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Assunto: Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 001/2026, Processo n.º 008/2026, que objetiva a contratação de empresa especializada, com dedicação exclusiva de mão de obra, para a prestação dos serviços de limpeza e conservação predial das unidades escolares do município de Taquaritinga/SP.

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

EMENTA: CAUTELAR EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL. HARMONIZAR O PRAZO MÍNIMO DE EXPERIÊNCIA AO PRAZO PREVISTO NA CONTRATAÇÃO. DAR PUBLICIDADE À NORMA COLETIVA PARADIGMA UTILIZADA PARA A FORMAÇÃO DOS PREÇOS ESTIMADOS. PROCEDÊNCIA PARCIAL. RETIFICAÇÕES DETERMINADAS. COM RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, dos Conselheiros Dimas Ramalho, Marco Aurélio Bertaiolli, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cezar, e do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, o e. Tribunal Pleno, em sessão de 13 de maio de 2026, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela procedência parcial da representação, por entender legítimas as insurgências identificadas nos itens "a" – no que diz respeito à necessidade de indicar a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) utilizada como parâmetro orçamentário – e "f", determinando que a Representada, caso tenha a intenção de continuar o certame, realize os ajustes elencados no corpo do referido voto, sem prejuízo das recomendações.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-RZD6-JYS0-6WM8-5U3R

Determinou, outrossim, que a Administração republique o edital retificado nos termos do artigo 55, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, cessando-se desde já os efeitos da medida cautelar inicialmente decretada.

Determinou, por fim, que se intime a Prefeitura Municipal de Taquaritinga, na forma regimental.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 13 de maio de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente

SAMY WURMAN – Relator

lsp

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-RZD6-JYS0-6WM8-5U3R